13 (1)

46a Ord. 59

Camara Municipal de São Vicent

PROJETO DE LEI Nº 95 /59

DOCUMENTO Nº 1 567 /59

CRIA AS SECRETARIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Artigo 1º- Ficam criadas na Prefeitura Municipal de São Vicente, as seguintes Secretarias:

I -Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos;
II -Secretaria da Fazenda;
III -Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e
IV -Secretaria dos Serviços Administrativos.

Artigo 2º- A Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, fica constituída pela Diretoria de Serviços Jurídicos.

Artigo 3º- A Secretaria da Fazenda fica constituída pelas Diretorias da Tesouraria, da Receita e da Fazenda, passando esta à denominação de Diretoria da Despesa.

Artigo 4º- A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica constituída pelas atuais Diretorias de Obras, de Serviços Públicos e de Parques e Jardins.

Artigo 5º- A Diretoria dos Serviços Administrativos, fica constituída pelas Diretorias de Educação e Cultura, Assistência Médica e de Expediente e Pessoal.

Artigo 6º- Cada uma das Secretarias a que se refere o artigo 1º será dirigida por um Secretário Municipal, de imediata e esclusiva confiança do Prefeito.

Artigo 7º- Ficam criados, no Quadro Permanente da Prefeitura, quatro cargos de "Secretário Municipal", isolados, de provimento em comissão, com os vencimentos mensais de Cr$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 8º- Os Secretários Municipais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua posse, proporão ao Prefeito o regulamento geral das respectivas Secretarias, dispondo sôbre a redistribuição e coordenação dos servi-

/OCS

Proc - 164/59

13 (8)



ções e atribuições a seu cargo, no sentido de lhes imprimir a maior racionalização e eficiência.

Artigo 9º- Poderá o Prefeito, mediante decreto e tendo em vista as conveniências do serviço público, delegar ao Secretário dos Negócios da Administração, quaisquer atribuições que, pela sua natureza, não constituam competência privativa e inalienável do Chefe do Executivo.

Artigo 10- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas da sua execução, correndo por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1 959.

aa) JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

CREMIRO AZEVEDO.